

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PSICOPEDAGOGIA DA FDSM

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Núcleo de Psicopedagogia, órgão vinculado à Direção da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM, tem por finalidade oferecer atendimento especializado aos discentes, visando à promoção da aprendizagem, à inclusão, à permanência e ao êxito acadêmico.

Art. 2º O Núcleo constitui-se em instância de apoio e acolhimento à comunidade discente, atuando de forma articulada com a Coordenação de Curso, o corpo docente e demais setores institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do Núcleo de Psicopedagogia:

I – Oferecer atendimento psicopedagógico individual, pautado na escuta e na orientação acadêmica;

II – Apoiar estudantes com necessidades educacionais específicas, garantindo condições de acessibilidade e inclusão;

III – Auxiliar os discentes na organização da rotina de estudos e no desenvolvimento de autonomia intelectual;

IV – Fornecer dados e relatórios periódicos que subsidiem a gestão institucional e a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem;

V – Colaborar com docentes e Coordenação na adoção de estratégias diferenciadas para acompanhamento de discentes em situação de vulnerabilidade acadêmica.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 4º Compete ao Núcleo de Psicopedagogia:

I – Orientar os estudantes quanto a métodos de estudo, organização acadêmica e estratégias de aprendizagem;

II – Encaminhar às instâncias competentes os casos que demandarem providências específicas;

III– Apoiar docentes na condução de práticas inclusivas, fornecendo informações e sugestões pedagógicas;

IV – Emitir relatórios das atividades realizadas, encaminhando-os à Direção da FDSM.

CAPÍTULO IV

Das Formas de Atendimento

Art. 5º O atendimento psicopedagógico poderá ocorrer:

I – presencialmente ou em formato remoto, mediante procura espontânea do aluno;

II – por encaminhamento da Coordenação de Curso, docentes, Direção ou Ouvidoria;

III – por contato via e-mail ou telefone institucional.

Art. 6º Toda demanda será registrada em sistema próprio, garantindo rastreabilidade e elaboração de relatórios consolidados.

CAPÍTULO V

Dos Relatórios e Registros

Art. 7º O Núcleo elaborará relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, que deverão ser encaminhados à Direção e publicados no site institucional, como instrumento de transparência acadêmica.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da FDSM.

Art. 10 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes da FDSM.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2022.



Leonardo de Oliveira Rezende
Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM